

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
GABINETE DO PREFEITO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº. 197/2004 DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza o Município de Mucajaí, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD MÉDIO RIO BRANCO.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Mucajaí no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD MÉDIO RIO BRANCO, formado pelos Municípios de Caracarái, Mucajaí e Iracema e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.


Parágrafo Único. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

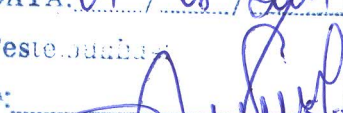
Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu Estatuto Social.

Art. 3º. O Acordo de Programa bem como o Estatuto Social terão força de Lei Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí – RR, 04 de agosto de 2004.


ANTONIO NUNES CRUZ
Prefeito de Mucajaí

PUBLICADO NO MURAL	
DATA:	04 / 08 / 2004
Teste: Juiz(a):	
1ª:	
2ª:	